



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

CNPJ:18.409.193/0001-02

Lido na Reunião de 26/10/2022

Projeto de Lei Municipal nº 015 de 25 de Outubro de 2022.

*C. Progresso nº 39 (2022)*

Ubal  
PRESIDENTE

*Altera a Lei 250 de 14 de outubro de 2021 que Dispõe sobre a Denominação das Ruas do Loteamento Lourenço Soares de Pinho e dos demais logradouros públicos do Município de Marilac/MG.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILAC**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O artigo 6º da Lei 250 de 14 de outubro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 6º-** Os demais logradouros listados abaixo ficam consolidados com seus nomes conforme mapa da Planta Cadastral do Município anexo à presente Lei:

- Rua 01 – Lourival Batista Lage;
- Rua 02 – Turmalina;
- Rua 03 – José Pacífico;
- Rua 04 – Tiradentes;
- Rua 05 – Rio de Janeiro;
- Rua 06 – Bahia;
- Rua 07 – Muriaé;
- Rua 08 – Belo Horizonte;
- Rua 09 – Esmeralda;
- Rua 10 – Do Contorno;
- Rua 11 – Vista Alegre;
- Rua 12 – Rubi;
- Rua 13 – Águas Marinhas;
- Rua 14 – Bela Vista;
- Rua 15 – Do Vale;
- Rua 16 – José de Souza Lima;
- Rua 17 – Lourenço de Pinho;
- Rua 18 – A;
- Rua 19 – C;
- Rua 20 – Governador Valadares;
- Rua 21 – São Matias;
- Rua 22 – São Paulo;
- Rua 23 – Curitiba;
- Rua 24 – Paraíba;
- Rua 25 – Mariana;
- Rua 26 – Nova;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

## ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

- Rua 27 – João Pedro Ramalho;
- Rua 28 – Carijós;
- Rua 29 – Alvinho Leite;
- Rua 30 – Ouro Preto;
- Rua 31 – Maria de Lourdes Soares de Pinho;
- Rua 32 – Travessa do Contorno;
- Rua 33 – Rua Granada;
- Rua 34 – Dom Pedro II;
- Rua 35 – Das Flores;
- Rua 36 – Joaquim Alves;
- Rua 37 – Valdivino de Farias;
- Rua 38 – Praça Presidente Tancredo Neves;
- Rua 39 – Beco do Rodeio;
- Rua 40 – Veneza;
- Rua 41 – Tupis;
- Rua 42 – Ametista;
- Rua 43 – B;
- Rua 44 – Jose Reis.
- Rua 45 – Enna Fernandes

**Art. 2º** - Faz Parte integrante desta Lei o Mapa que possibilita a identificação dos logradouros atualizado com a inclusão da nova Rua Enna Fernandes. (Anexo I).

**Art. 3º** - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, os demais artigos da Lei 250/2021 permanecem inalterados.

Prefeitura Municipal de Marilac, 25 de outubro de 2022.

  
\_\_\_\_\_  
**EDMILSON VALADÃO DE OLIVEIRA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ:18.409.193/0001-02

### JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI

Encaminha-se o presente Projeto de Lei Complementar para que seja de conhecimento de todos os nobres Edis, em conjunto com V. Exa., com o escopo de demonstrar a real necessidade da aprovação da proposição em epígrafe.

A alteração tem como escopo a inclusão de uma nova rua, uma vez que para que os moradores desta rua possam solicitar ligação de água e luz é solicitado a legislação que nomeia a Rua e como ela surgiu depois que a Lei 250/2021 que nomeia as ruas já estava sancionada, faz se necessário a presente alteração.

Diante do exposto, esperamos que o presente projeto de lei seja aprovado pelos ilustres vereadores componentes deste Egrégio Colegiado Municipal, para que possa ser transformado em lei.

Na Oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.

Marilac - MG, 25 de outubro de 2022.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARILAC

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ 86.925.161/0001-01

PRAÇA PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 69 - CEP 35115-000 - TELEFAX: (33) 3292-1580-  
MARILAC - MG

## CERTIDÃO

PL 015/2022

(Processo nº 37/2022)

Certifico que recebi a proposição mencionada acima, na data de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_,  
conforme assinatura aposta as fls. \_\_\_\_.

Encaminho a presente para a Mesa da Presidência para atos iniciais, nesta data.

Marilac, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

## DESPACHO

PL \_\_\_\_/\_\_\_\_

(Processo nº \_\_\_\_/\_\_\_\_)

Recebo a presente proposição e encaminho para a pauta da ordem do dia  
\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

( ) REGIME DE URGÊNCIA       TRAMITAÇÃO NORMAL

Marilac, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

VIVIAN MOL

PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE MARILA

BIÊNIO 2021/2022

## CERTIDÃO

PL 015/2022

(Processo nº 37/2022)

Certifico que a proposição mencionada acima, foi lida na Reunião Ordinária na data  
de 26/10/2024 conforme carimbo apostado as fls. \_\_\_\_.

Concluo o presente para a Mesa da Presidência, nesta data.

Marilac, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.